

LEI Nº 1.764/23

DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.

O referido é verdade

Pontalina, 01 de 09 de 2023

Matheus Almeida Silva

“Autoriza alienação dos lotes do POLO INDUSTRIAL e altera a Lei Municipal n. 1.709/22 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar a alienação dos lotes urbanos do loteamento denominado Polo Industrial “VALDOMIRO SOARES DE FARIA” com as áreas descritas no Art. 6º da Lei Municipal 1.709/22, para fins de implantação do Programa de Incentivo Fiscal, Econômico e Social do município de Pontalina – PROINFES.

Art. 2º - Fica modificado o Art. 5º da Lei Municipal n. 1.709/22 que estabelece o percentual do abatimento do preço da avaliação dos lotes supracitados, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar a concessão de estímulo econômico da venda dos lotes urbanos situados na área destinada à implantação do Polo Industrial, com abatimento de até 70% (setenta por cento) sobre o preço da avaliação e com parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as normas do Programa de Incentivo Fiscal, Econômico e Social do município de Pontalina – PROINFES, instituído pela Lei Municipal n. 1.663/21.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Pontalina-GO, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARÃES DE FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

Pontalina, 01 de 09 de 2023

Mathem Wilson da Silva

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.764/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 037/2023, que “**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE LOTES DO POLO INDUSTRIAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.709/22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.764/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 037/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 01 dias do mês de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GUIMARAES DE FARIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal